

# **REVOGAÇÃO DE PROCESSO**

## **Nº Ata 0066/04/09/13**

Dispõe sobre a revogação do Processo Licitatório nº 72/2013, dando outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE, CATANDUVAS, SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883./94;

### **D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica revogado o Processo Licitatório nº 72, Considerando as normativas do TCE e TCU e a Lei 8.666/93 que prevê a participação mínima de 03 proponentes habilitados no caso da modalidade convite. Considerando que no presente certame 04 empresas apresentaram envelope de proposta e habilitação em data e horário estipulados em edital, contudo somente uma permaneceu habilitada para a fase seguinte sendo :

Ghiggi Materiais de Construção Ltda EPP inabilitado pois não apresentou CREA FISICO e JURIDICO conforme prevê em edital;

Empreiteira de Mão de Obra Sagaz Ltda Me inabilitado pois não apresentou CREA FISICO e JURIDICO conforme prevê em edital;

Pedreira Joaçaba Ltda Me inabilitado pois apresentou CREA JURIDICO que na condizia com o CREA FISICO, ou seja de engenheiros diferentes.

Assim somente a empresa CCT Serviço de Corte de Pedras Ltda Me restou habilitada.

Considerando que o mesmo foi publicado nos devidos meios de comunicação conforme prevê a lei. Considerando que três empresas foram convidadas conforme recibo de edital anexo ao processo, e uma auto convocada. Considerando que as quatro compareceram, porém três inabilitadas, somente uma habilitada conforme especificação acima. Considerando o cumprimento da Lei. O Município decide a Revogação do mesmo.

**Art. 2º** - Pelo presente ato fica intimado os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

**Art. 3º** - A revogação do Processo Licitatório de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CATANDUVAS, 04/09/13

---

**Prefeita Municipal**

